LEI N.º 1028/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Peabiru, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), para reforços das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.003.00.000.0000.0.000 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
05.003.15.452.0012.2.016 Manut. do Serviço de Limpeza Publica
97 - 3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS = PESSOA JURIDICA 300.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.365.0005.2.051. Manut. Escolas Municipais / 5% Compleme
185 -3.1.90.11.00.00 01103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 435.000,00

Total Suplementação: 735.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**	
1722.01.01.00.00	**COTA PARTE DO ICMS** (Fonte TCE 01000).....R$ 735.000,00	
TOTAL GERAL		**R$ 735.000,00**

Art. 3º. Ficam autorizadas as adequações e readequações na LDO 2015 conforme anexo I – referente a LDO / 2015, bem como no PPA 2015 de acordo com o Anexos II referente ao PPA 2015, partes integrantes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, 26 de junho de 2015.

CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei n.º 1028/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 05.003 – Serviço de Limpeza Pública

Programa: Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

Objetivo: Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar áreas verdes e implementar a política ambiental visando ao equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	Global	G	Unidade	1	**2015**	831.475,00
Função: 15 – Urbanismo						
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos						
Atividade **2016** – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei n.º 1028/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 05.003 – Serviço de Limpeza Pública

Programa: Manutenção do Serviço de Limpeza Pública

Objetivo: Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar áreas verdes e implementar a política ambiental visando ao equilíbrio ecológico e a consciência ambiental da população

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	831.475,00
				TOTAL		831.475,00
Função: 15 – Urbanismo						
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos						
Atividade **2016** – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo I – Lei n.º 1028/2015

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2015 - ANEXO - I - PRIORIDADES E METAS

Unidade Orçamentária: 06.001 – Divisão de Educação

Programa: Ensino Fundamental

Objetivo: Redirecionar o Processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manut. Escolas Municipais / 5% Complementar.	Global	G	Unidade	1	**2015**	1.694.047,00
Função: 12 – Educação						
Subfunção: 361 – Ensino Fundamentall						
Atividade **2051** – Manut. Escolas Municipais/ 5% Complementar.						

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ

Anexo II – Lei n.º 1028/2015

Plano Plurianual para o Período 2015 - ANEXO II - Programação e Metas

Unidade Orçamentária: 06.001 – Divisão de Educação

Programa: Ensino Fundamental

Objetivo: Redirecionar o Processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão

DESCRIÇÃO				METAS/VALORES		
Descrição da Ação	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Tipo**	**Unidade Medida**	**Metas Fiscais**	**Ano**	**Valores**
Manut. Escolas Municipais / 5% Complementar.	Global	G	Unidade			
				1	**2015**	1.694.047,00
				TOTAL		1.694.047,00
Função: 12 – Educação						
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental						
Atividade **2051** – Manut. Escolas Municipais/ 5% Complementar.						